

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 042/2016

Processo nº 1374402/2013

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 83.624-PMB, de 10 de setembro de 2015, publicado no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e nº 7.892/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 25/05/2016 às 09h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para futura e eventual “AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LÍQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA”, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com cota

reservada de 25% para **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso e consumo.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.4 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.5 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/05.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

3.2 Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

4.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.1.4 Para as Cotas Reservadas, as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

5.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME**.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME” ou “EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 31** deste Edital.

7 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com

7.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

7.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09h00 do dia 25/05/2016, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital.

8.4.1 **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

8.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

8.4.5 **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

8.5 **A Proposta de Preços deverá conter**

8.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, **sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..**

8.5.2 O preço por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3 Os preços dos itens não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

8.5.4 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

8.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09h00 do dia 25/05/2016 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 42/2016**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

9.5.1 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

9.5.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

9.5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 Serão **desclassificadas**, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

10.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11 DA FASE DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

11.5.1 Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

11.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresa - **ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.16 O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

11.17 A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.18 As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

a) “Cota Principal” – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) “Cota Reservada” – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, sem prejuízos de sua participação nos itens da Cota Principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

c) Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

d) Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

12 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 13.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

13.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3 A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante. **Somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

13.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

13.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC OU PDF – ZIPADO**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

14.1.1 Nome do representante legal da empresa;

14.1.2 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

14.1.2.1 Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.1.2.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

14.1.3 **Marca/Fabricante e Validade** dos produtos ofertados, não será **inferior a 12 (doze) meses** e/ou não apresentar prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da validade ativa (devidamente explícita na embalagem), a contar da entrega no DRM/SESMA, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

14.1.4 **DADOS DO LICITANTE:** endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

14.1.5 **Prazo de validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

14.1.6 **Prazo de entrega:** os objetos licitados deverão ser entregues **até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho** e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL (DRM/SESMA), sito à Rua Municipalidade, s/nº, próximo à Praça Magalhães Barata – Reduto – Belém - PA. Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª – feira.**

14.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

14.2.1 **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

14.2.2 **Declaração** de que garantirá a entrega dos itens nos **prazos e quantidades** estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.3 **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

14.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

14.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

15 DA AMOSTRA

15.1 Caso seja necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(ns), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

15.2 Os produtos que não estiverem em consonância com as especificações técnicas (informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa; características bem definidas: marca, procedência, número de lote, composição, prazo de validade, origem, características organolépticas, palatabilidade) serão excluídos;

15.3 A identificação das **AMOSTRAS** é de inteira responsabilidade do licitante;

15.4 A **AMOSTRA** apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SESMA;

15.5 Após o vencimento do prazo de entrega da **AMOSTRA** não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital;

15.6 A **AMOSTRA** apresentada deverá conter: Registro dos produtos nos órgãos competentes, dados informativos de acordo com as especificações técnicas, embalagem e identificação com o nome da empresa, número do processo, número da licitação;

15.7 A entrega da **AMOSTRA** deverá ser feita na **Comissão Permanente de Licitação/SEGEPI/CPL**, a qual funciona na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz, CEP: 66060-230, Belém/PA, no horário de 8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h**;

15.8 Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender aos requisitos e especificações constantes neste Edital e no **Anexo I-A**.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

16.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do modulo anexo sistema comprasnet**, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

16.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 15.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do modulo anexo sistema comprasnet**.

16.1.3 A **comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

16.2 As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias**

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

16.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

16.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contada a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

16.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal** da licitante, bem como do fabricante ou detentor do registro do produto para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização.

16.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo SICAF;
- e)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site **comprasnet** (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

16.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

16.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

a.1) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.

b) **Documento de Registro do produto junto ao Ministério da Saúde e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), solicitado em tempo hábil;

16.3.5 DECLARAÇÕES:

a) **Declaração** devidamente assinada pelo Representante Legal da licitante, indicando suas **instalações, estocagem, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para realização do objeto deste Termo de Referência, para todo o descritivo do **Anexo I-A**.

16.4 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

16.5 A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

16.6 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

16.7 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.8 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

16.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.11 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.12 As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

16.13 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

17 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (*perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro*) - **CEP 66.060-230 – Belém/PA**.

17.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.3 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

17.5 Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

18 DO RECURSO

18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

18.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

18.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

20.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

20.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

20.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

20.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

20.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**;

20.4 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

20.4.1 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.4 Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:

21.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1 O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.2 Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

22.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3 A defesa a que alude o **subitem 22.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

22.4.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

23 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

23.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

23.2 Após, homologada a licitação a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

23.4 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.7 Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.9 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

23.10 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

24 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

24.2 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

24.3 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

24.4 O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

24.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.7 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

24.8 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – ANEXO I**:

25.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

25.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

25.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

25.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

25.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

25.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

25.9 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – ANEXO I**:

26.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

26.2 Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos desta licitação, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I-A**;

26.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

26.4 Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

26.5 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

26.6 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

26.7 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.9 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

26.10 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

26.11 Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (se aplicável);

26.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;

26.13 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

26.14 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

26.15 A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e/ou 50% (cinquenta por cento) do período total de sua validade.

26.15.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

26.15.2 Incumbe a CONTRATANTE o ônus da prova de origem do defeito.

26.16 Fornecer adaptador para cada **Pack ou easybag ou frasco de dieta** que não tenha conexão universal;

26.17 A licitante vencedora do item “**equipo**” disponibilizará, para os Hospitais da **SESMA**, **BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS EM REGIME DE COMODATO**. Ressalta-se ainda que as bombas devam ser compatíveis com os equipos.

26.18 Quantidade de Bombas de Infusão previstas para cada Hospital encontra-se disposto no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

26.19 COMODATO DAS BOMBAS (Somente para o ITEM 39):

26.19.1 A CONTRATADA deverá fornecer **BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS** em regime de comodato, sem ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, que serão distribuídas de acordo com o solicitado pelos Hospitais, devendo, inclusive, ser instaladas nos locais determinados pelo responsável técnico do Hospital. Cabe ressaltar que este quantitativo pode ser reajustado conforme demanda, cabendo supressão ou acréscimo de até 25%, conforme o §1º do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.19.2 Os equipamentos deverão ser **calibrados** e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.

26.19.3 A **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

26.19.4 As **BOMBAS** deverão **permanecer nas unidades hospitalares da SESMA** durante a vigência do contrato e posteriormente até que os estoques de equipos se esgotem.

26.19.5 A CONTRATADA deverá prestar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, incluindo manutenção preventiva a cada três meses e corretiva, se for necessário ou a critério das unidades hospitalares da **SESMA**.

26.19.6 A CONTRATADA deverá **substituir o equipamento que apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado** por outro equivalente sem ônus, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter sido comunicada.

26.19.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito das bombas de infusão quando, embora conhecendo o defeito, não corrigi-lo oportunamente.

26.19.8 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de uso do equipamento para todos os turnos de plantões ou de acordo com determinação do responsável técnico das unidades hospitalares.

26.20 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.21 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

26.22 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

27 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

27.2 Será exigida entrega dos objetos licitados em quantitativos parcelados, de acordo com a necessidade.

27.3 O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

27.4 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser **novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade**, sendo entregues, sem ônus de frete para a **SESMA/PMB**, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido DRM/SESMA (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h).

27.5 Os bens deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

27.6 Não serão aceitos produtos que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e/ou 50% (cinquenta por cento) do período total de sua validade, o que será aferido nas embalagens dos produtos, no momento do recebimento, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

27.7 Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados no **Anexo I-A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

27.8 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

27.9 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

27.10 Será designado para o recebimento dos objetos licitados a servidora: **VÂNIA PAES (DIRETORA DO DRM)**, com os respectivos meios de comunicação: drm.sesma@gmail.com e telefone (91) 3225-1290, para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.

27.11 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

27.11.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.12 A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

27.13 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4 Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SESMA**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

30.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração

Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

30.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

30.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 31.1**.

30.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

31 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32 DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

33.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

33.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12 É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

33.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – www.comprasnet.gov.br ou site/portal da PMB – www.belem.pa.gov.br

33.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34 ANEXOS

34.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Belém/PA, 12 de maio de 2016.

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/PMB
Decreto 83.624/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA**, conforme especificações do **Termo de Referência - Anexo I-A**, nos prazos e condições constantes no referido termo.

2 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

2.1 – A presente licitação é destinada a suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA).

2.1.1 – A desnutrição é um grave problema no ambiente hospitalar, onde em média 50% dos pacientes internados apresentam algum grau de desnutrição. Em situações clínicas em que a via oral não pode ser utilizada ou é insuficiente, a ingestão adequada de nutrientes deve ser garantida. A Terapia de Nutrição Enteral (TNE), cientificamente comprovada em seus diversos benefícios, vem colaborando na prevenção e tratamento das diversas patologias.

Considerando que nas unidades hospitalares da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA), encontramos patologias diversificadas tais como: desnutrição energética e protéica, queimaduras de diversos graus, diabetes descompensadas, hepatopatias, politraumatismos, anemias graves, hemorragias do trato gastrointestinal, pancreatite, sepse, úlcera por pressão, cardiopatias congênitas, insuficiência respiratória, distúrbios neurológicos, anorexia, onco-hematológicos, hipertensão arterial sistêmica, acidente vascular cerebral, doenças crônicas degenerativas, doenças disabsortivas graves, alergia alimentares, fibrose cística, HIV, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência renal crônica e aguda, estresse metabólico além de auxiliar no pré e pós-operatório, a utilização da TNE é primordial para recuperação do estado clínico – nutricional dos pacientes.

Os suplementos nutricionais, administrados por via oral, também são comprovadamente um coadjuvante no tratamento nutricional, sendo um método simples não invasivo de adequar à ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou intercorrências advindas do tratamento que podem interferir no estado nutricional.

Considerando também benefícios das dietas enterais e suplementos em sistema fechado, tais como: economia e otimização (melhor relação custo/benefício), segurança (menor risco de contaminação e maior precisão na infusão), praticidade e comodidade (maior facilidade no manuseio e na administração).

3 – RESULTADOS ESPERADOS

Os principais resultados a serem alcançados com esta aquisição são:

- a) Melhora do estado nutricional do paciente, que bem nutrido se recupera mais rápido;
- b) Fornecimento de nutrientes específicos que atuam diretamente no quadro clínico, e assim favorecem a recuperação do paciente.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os descritivos e quantitativos de dietas enterais e suplementos nutricionais estão descritos no Anexo I - A do presente termo conforme estimativas de cada Unidade Hospitalar, podendo ser acrescidos ou reduzidos em até 25%, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5 – PRAZO, LOCALE CONDIÇÃO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os objetos deverão ser entregues até **10 dias** após a emissão da nota de empenho e de forma parcelada, de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: Almoxarifado Central (DRM/SESMA), situado à Rua Municipalidade, S/N, Próximo à Pça Magalhães, Reduto – Belém/PA**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.1.1 – A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.2 – O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.3 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do anexo I-A deste termo de referência.

5.4 – Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido DRM/SESMA (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h);

5.5 – Os produtos deverão obedecer aos requisitos exigidos nas especificações técnicas do Anexo deste Termo, no que couber;

5.6 – Não serão aceitos produtos que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e/ou 50% (cinquenta por cento) do período total de sua validade, o que será aferido nas embalagens dos produtos, no momento do recebimento, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

5.7 – Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

5.8 – Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 – O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.2 – serão designados para o recebimento dos objetos licitados os servidores: **Vânia Paes (DIRETORA do DRM)**, com os respectivos meios de comunicação: drm.sesma@gmail.com e telefone (91) 32251290 para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.

7 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Serão pagos a contratada os valores dos bens licitados até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do fornecedor:

8.1 – Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de referencia e anexo (anexo I e anexo I-A), atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

8.2 – Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

8.3 – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 – Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

8.5 – Prazo para sanar os óbices, compreendendo a substituições dos produtos, obrigando-se a reposição de produtos, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;

8.6 – Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.7 – Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.8 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.9 – Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.10 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.13 – Fornecer adaptador para cada Pack ou easybag ou frasco de dieta que não tenha conexão universal;

8.14 – A licitante vencedora do item “equipo” disponibilizará, para os Hospitais da SESMA, bombas de infusão universais em regime de comodato. Ressalta-se ainda que as bombas devam ser compatíveis com os equipos.

8.15 – Quantidade de Bombas de Infusão previstas para cada Hospital:

UNIDADE DE SAÚDE	NUMERO DE BOMBAS
Hospital de Pronto socorro Municipal Humberto Maradei Pereira	10
Hospital de Pronto Socorro Municipal Mario Pinote	20
UPA	06

8.16 – Comodato das Bombas

8.16.1 - A CONTRATADA deverá fornecer bombas de infusão universais em regime de comodato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão distribuídas de acordo com o solicitado pelos Hospitais (item 8.12), devendo, inclusive, ser instaladas nos locais determinados pelo responsável técnico do Hospital. Cabe ressaltar que este quantitativo pode ser ajustado conforme demanda, cabendo supressão ou acréscimo de até 25%, conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.16.2 - Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da ultima validação, fixado em local visível.

8.16.3 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

8.16.4 - As bombas deverão permanecer nas unidades hospitalares da SESMA durante a vigência do contrato e posteriormente até que os estoques de equipos se esgotem.

8.16.5 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, incluindo manutenção preventiva a cada três meses e corretiva, se for necessário ou a critério das unidades hospitalares da SESMA.

8.16.6 - A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado por outro equivalente sem ônus, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter sido comunicada.

8.16.7- Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.16.8- A CONTRATADA será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito das bombas de infusão quando, embora conhecendo o defeito, não corrigi-los oportunamente.

8.16.9- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de uso do equipamento para todos os turnos de plantões ou de acordo com determinação do responsável técnico das unidades hospitalares.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

9.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

9.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este

fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos medicamentos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.5 – Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

9.6 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.7 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

10 – DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da licitante, bem como do fabricante ou detentor do registro do produto para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização.

b) Apresentar, pelo menos 1 (um), atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

– O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

c) Documento de Registro de Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), solicitado em tempo hábil;

d) Apresentação de Declaração devidamente assinada pelo Representante Legal da Licitante, indicando suas instalações, estocagem, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto deste Termo de Referência, para todo o descritivo do anexo I-A.

e) Termo de responsabilidade emitido pela Licitante, garantindo a entrega dos itens no prazo e quantidades estabelecidas na licitação, com assinatura reconhecida em cartório.

f) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses e/ou não apresentar prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da validade ativa (devidamente explícita na embalagem), a contar de entrega no DRM/SESMA, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

10.5 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11 – DA AMOSTRA

11.1 – Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

11.2 – Os produtos que não estiverem em consonância com as especificações técnicas (informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa; características bem definidas: marca, procedência, número do lote, composição, prazo de validade, origem, características organolépticas, palatabilidade) serão excluídos.

11.3 – A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante;

11.4 – A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada, receber cortes, seções, vincos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SESMA;

11.5 – Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Edital;

11.6 – A amostra apresentada deverá conter: Registro dos produtos nos órgãos competentes, dados informativos de acordo com as especificações técnicas, embalagem e identificação com o nome da empresa, número do processo, número da licitação;

11.7 – A entrega das amostras deverá ser feita na Comissão Permanente de Licitação da SESMA, a qual funciona na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz, CEP: 66.060 – 230, Belém – PA, no horário de 8:00 às 12:00 e 15:00 às 17:00h.

11.8 – Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos e especificações deste Termo de Referência.

12 – ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Será exigida entrega dos objetos licitados em quantitativos parcelados, de acordo com a necessidade;

14.2 – Todos os objetos licitados deverão ser atender às exigências legais e estar de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

15 – DATA, LOCAL E ASSINATURA

Belém, 06 de Novembro de 2015.

Thaís Granado Santos
Coordenadora da Referência Técnica Nutricional
NUPS/SESMA/PMB
Mat.: 0365548-014
Diretora do Núcleo de Promoção à Saúde
NUPS/SESMA/PMB

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	1.440	64,54	92.937,60
02	Dieta enteral oligomérica com caloria não inferior a 1,0 kcal/ml, com proteína não menor que 16%, com lipídio não inferior a 15%. Isenta de sacarose, lactose e glúten e fibras. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	965	80,90	78.068,50
03	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1,5kcal/ml), com proteína não inferior a 16%, com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	965	70,55	68.080,75
04	Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hiperprotéica, com calorias não inferiores a 1,0kcal/ml). Enriquecida com arginina e micronutrientes que auxiliam o processo de cicatrização. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	619	119,71	74.100,49
05	Dieta enteral nutricionalmente completa, específica para hepatopata, hipercalórica, normoprotéica, contendo aminoácidos de cadeia ramificada. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	468	124,03	58.046,04
06	Dieta enteral nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, normoproteica. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	2.117	68,19	144.358,23
07	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, específica para paciente renal em tratamento dialítico. Isenta de fibras, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	389	134,64	52.374,96
08	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hiperprotéica (não menor que 60g/L), hipercalórica (a partir de 1,5 kcal/ml). Isenta de fibras, lactose, sacarose, glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	2.117	67,17	142.198,89
09	Dieta enteral líquida, específica para paciente crítico, normocalórica, nutricionalmente completa, hiperprotéica (não menor que 20%). Isenta de lactose, sacarose, glúten, com ou sem fibras. Sistema fechado de 500 ml ou mais de uma unidade com menor volume, desde que o volume total corresponda a 500ml.	UNID	4.244	25,81	109.537,64
10	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, hipoprotéica, com baixo teor de eletrólitos. Isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten, indicada para paciente renal em tratamento conservador e em restrição hídrica. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	533	106,05	56.524,65
11	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, isenta de lactose, sacarose, glúten, com ou sem fibras. Sistema fechado	UNID	2.736	24,54	67.141,44

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



	de 500ml ou mais de uma unidade com menor volume, desde que o volume total corresponda a 500ml.				
12	Dieta enteral nutricionalmente completa, específica para diabetes, normocalórica, com proteína não superior a 18%. Com proteína isolada de soja. Com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com até 1000ml.	LITRO	3.312	49,12	162.983,52
13	Dieta enteral líquida, oligomérica, hipercalórica. Isenta de lactose, sacarose, e glúten. Embalagem com volume entre 200ml e 250ml.	UNID	1.152	44,21	50.929,92
14	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico, específico para pacientes idosos. Lata com 370g.	LATA	300	56,10	16.830,00
15	Dieta nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica em pó, com sabor variado. Lata com conteúdo de 350g a 400g.	LATA	876	42,81	37.501,56
16	Suplemento nutricionalmente completo, imunomodulador, líquido, hiperprotéico, com alto teor de micronutrientes. Sabores variados. Isento de glúten. Embalagem com volume entre 200ml e 250ml.	UNID	4.680	25,42	118.965,60
17	Suplemento nutricionalmente completo, específico para diabéticos, normocalórico, com carboidratos de baixo índice glicêmico, isento de sacarose e glúten. Sabores variados. Com fibras. Embalagem com volume entre 200ml e 250ml.	UNID	9.288	16,60	154.180,80
18	Suplemento nutricional completo, hipercalórico, hiperprotéico (não menor que 20%). Com ou sem fibras. Sabores variados. Embalagem com volume entre 200ml e 250ml.	UNID	7.200	18,10	130.320,00
19	Suplemento nutricional enteral ou oral, sem resíduo. Isento de lactose, glúten, gordura e fibras. Sabores variados. Embalagem com 200ml.	UNID	1.440	17,83	25.675,20
20	Fórmula infantil para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, para crianças a partir de 01 ano de idade, Isento de glúten. Lata de 400g.	LATA	167	50,28	8.396,76
21	Suplemento nutricionalmente completo, hipercalórico, com ou sem fibras. Isento de lactose e glúten, formulado para crianças a partir de 01 ano. Sabores variados. Embalagem com 200ml.	UNID	2.340	17,37	40.645,80
22	Suplemento nutricionalmente completo, hipercalórico, normoprotéico, Específico para pacientes com restrição hídrica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 125ml	UNID	4.334	18,06	78.272,04
23	Suplemento para uso oral ou enteral, líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico, (não menor que 1,5kcal), hiperprotéico (não menor que 24%), isento de lactose, com adição de vitaminas e sais minerais. Frasco 200ml.	UNID	3.744	18,37	68.777,28
24	Dieta nutricionalmente completa para pacientes renais em tratamento conservador, com restrição hídrica, hipercalórica, hipoprotéica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com volume entre 200ml e 250ml.	UNID	2.688	14,23	38.250,24

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



25	Fórmula infantil polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado de 500 ml ou mais de uma unidade com menor volume, desde que o volume total corresponda a 500ml.	UNID	806	41,56	33.497,36
26	Fórmula infantil (01 a 10 anos), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de broncoaspiração e dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 250ml.	UNID	808	40,64	32.837,12
27	Fórmula infantil, nutricionalmente completa para crianças, hipercalórica, com ou sem fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema fechado de 500 ml ou mais de uma unidade com menor volume, desde que o volume total corresponda a 500ml.	UNID	1.095	37,50	41.062,50
28	Fórmula infantil líquida, polimérica, especializada para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0 kcal/ml), com adição de LCPufas e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Frasco com 100ml.	UNID	2.208	25,63	56.591,04
29	Fórmula infantil de 0 a 6 meses com DHA e ARA. Embalagem com 400g.	LATA	302	32,01	9.667,02
30	Formula infantil de 6 a 12 meses com DHA e ARA. Embalagem com 800g.	LATA	850	29,63	25.185,50
31	Formula infantil a base de proteína animal para lactentes isenta de lactose indicada para tratamento da intolerância a lactose. Embalagem com 400g.	LATA	130	52,25	6.792,50
32	Formula infantil hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com LCPufas e TCM na composição. Embalagem com 400g.	LATA	24	135,21	3.245,04
33	Espessante alimentar instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Isento de sabor, lactose, sacarose e glúten. Embalagem em sachê.	sachê	64.000	2,79	178.560,00
34	Modulo de fibras solúveis. Com probióticos. Sem sabor e odor, isenta de açúcares e calorias. Embalagem em sachê contendo 5g a 6g.	sachê	16.944	5,77	97.766,88
35	Módulo de proteína de alto valor biológico à base de caseinato de cálcio, em pó, lata contendo 240g a 300g.	LATA	619	83,59	51.742,21
36	Módulo de fibras solúveis com FOS ou goma guar parcialmente hidrolisada e inulina. Sem sabor e odor. Embalagem em sachê contendo 5g a 6g.	sachê	21.600	3,91	84.456,00
37	Frasco fracionador para administração de solução enterais, graduado com escala de 100 ml. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Embalagem plástica (300ml) e etiqueta de identificação.	UND	49.200	0,98	48.216,00
38	Equipo para administração de dieta enteral tipo sistema aberto, conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Estéril; Atóxico.	UND	12.096	2,08	25.159,68

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



39	Equipo para administração de dieta enteral tipo sistema fechado para embalagem easybag, ou frasco ou pack e que se adapte em bomba de infusão universal.	UND	16.992	24,41	414.774,72
VALOR TOTAL R\$				2.984.651,48	

OBS.: Cada empresa vencedora das dietas especificadas que não tenham conexão universal deverão apresentar para cada embalagem de 500ml ou 1000ml um adaptador para bomba de infusão universal.

OBS: Quando o descritivo não apresentar quantitativo específico (% ou g/L) para determinado nutriente, serão utilizados, como parâmetro, os valores referenciados na RDC 21/2015 (ANVISA).

Fonte: HPSM-HMP, HPSM-MP, UPA e CASA DIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: é de até **10 (dez) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015-SESMA

Aos dias do mês de do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2015-SESMA, do processo nº XXX/2015, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/2015-SESMA

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2015-SESMA**, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/201X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do **Anexo I-A**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, _cidade/estado_, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICANTE / VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/2015 e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2015, consoante o **Processo nº ____/2015-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2015 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer NSAJ Nº XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a para **DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DA SESMA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

4.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

- a)** Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Almoxarifado Central (DRM/SESMA), situado à Rua Municipalidade, S/N, Próximo à Pça Magalhães, Reduto – Belém/PA, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h.

b) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2 A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3 Será exigida entrega dos objetos licitados em quantitativos parcelados, de acordo com a necessidade;

5.4 O recebimento e a aceitação dos produtos solicitados estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I-A do Edital.

5.6 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão novos e de primeiro uso e estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido DRM/SESMA (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h);

5.7 Não serão aceitos produtos que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e/ou 50% (cinquenta por cento) do período total de sua validade, o que será aferido nas embalagens dos produtos, no momento do recebimento, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

5.8 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

5.9 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos insumos para o tratamento da diabetes, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.10 A CONTRATADA deverá fornecer adaptador para cada Pack ou easybag ou frasco de dieta que não tenha conexão universal;

5.11 O Fornecedor do item “**equipo**” disponibilizará, para os Hospitais da **SESMA**, **BOMBAS DE INFUSÃO UNIVERSAIS** em regime de comodato. Ressalta-se ainda que as bombas devam ser compatíveis com os equipos.

5.12 QUANTIDADE DE BOMBAS DE INFUSÃO previstas para cada Hospital:

UNIDADE DE SAÚDE	NUMERO DE BOMBAS
Hospital de Pronto socorro Municipal Humberto Maradei Pereira	10
Hospital de Pronto Socorro Municipal Mario Pinote	20
UPA	06

5.13 COMODATO DAS BOMBAS:

5.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer bombas de infusão universais em regime de comodato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão distribuídas de acordo com o solicitado pelos Hospitais (item 5.12), devendo, inclusive, ser instaladas nos locais determinados pelo responsável técnico do Hospital. Cabe ressaltar que este quantitativo pode ser ajustado conforme demanda, cabendo supressão ou acréscimo de até 25%, conforme o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13.2 Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da última validação, fixado em local visível.

5.13.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que onere o CONTRATANTE em qualquer hipótese.

5.13.4 As bombas deverão permanecer nas unidades hospitalares da SESMA durante a vigência do contrato e posteriormente até que os estoques de equipsos se esgotem.

5.13.5 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, incluindo manutenção preventiva a cada três meses e corretiva, se for necessário ou a critério das unidades hospitalares da SESMA.

5.13.6 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento que apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado por outro equivalente sem ônus, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter sido comunicada.

5.13.7 Qualquer bomba que apresentar defeitos frequentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituída por outra equivalente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.13.8 A CONTRATADA será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito das bombas de infusão quando, embora conhecendo o defeito, não corrigi-los oportunamente.

5.13.9 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de uso do equipamento para todos os turnos de plantões ou de acordo com determinação do responsável técnico das unidades hospitalares.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 O CONTRATADO é obrigado a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.1.5 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.7 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.8 Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:
Fonte de Recurso:
Elemento de Despesa:.....

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Quarta ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____